



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 004/2022

CREDOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia com sede no prédio da Reitoria, localizado no Campus Samambaia (Campus II), Goiânia/GO neste ato representada por sua Reitora Sr.ª ANGELITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 363.357.701-72 e portadora do RG 1333488 SSP/GO residente e domiciliado em Goiânia-Go.

**DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

- 1.1 Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$ 84.567,80** (oitenta e quatro mil quinhentos sessenta e sete reais e oitenta centavos).
- 1.2 O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da contratação de Instituição de ensino especializada em prestação de serviços para a organização e realização do Processo Seletivo 2019-1 para o curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba Unicerrado, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Instituição de Ensino Superior UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS UFG.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de **R\$ 84.567,80** (oitenta e quatro mil quinhentos sessenta e sete reais e oitenta centavos) em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida





3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas **DEVEDORAS** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do CREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

### CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 12 de maio de 2022.

# FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA DEVEDOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG CREDOR

PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> CLACI FÁTIMA WEIRICH ROSSO DIRETORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UFG

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS: